



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 4.576
Em 07/12/2015
F.

PROJETO DE LEI Nº / 2015

"Dispõe sobre a concessão de passe livre a pessoas idosas na área rural do Município de Muriaé, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.

Parágrafo Único. Para ter acesso à gratuidade, basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade.

Art. 2º – Nos veículos de transporte coletivo de que trata este artigo, serão reservados 10% (dez por cento) dos assentos para os idosos, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente para idosos.

Art. 3º – Fica revogada a Lei Municipal nº 4.529 de 13 de agosto de 2013.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Muriaé, 07 de dezembro de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO".
ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 07 de dezembro de 2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em canráter de urgência, com a seguinte:

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de projeto de lei que visa regulamentar a aplicação do artigo 39 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) ao transporte coletivo semi-urbano, a fim de garantir a gratuidade no transporte coletivo aos usuários maiores de 65 (sessenta e cinco) anos residentes na área rural do Município de Muriaé.

Com a aprovação do presente projeto de lei, pretendo o Executivo, garantir maior conforto e qualidade de vida ao homem do campo, garantido a tais pessoas o pleno exercício do direito de ir e vir.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
Joel Morais de Azevedo Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal